



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1203/97

Modifica o artigo 1º da Lei nº 1.079/95

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.079/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a denominar-se Belvedere o bairro limitado pela Avenida Marechal Castelo Branco, pelo Bairro Santo Antônio e por terrenos de Francisco Alves da Silva e herdeiros de José de Alencar".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de setembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/09/97)

Assinaturas


